



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 254/2015

Contrato/Aditivo nº 013/2020

Processo Administrativo nº. 56.792/2019, anexados ao de nº 10.543/2015 – Pregão 082/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADEIROS JUNTO À MERENDA ESCOLAR.

Aditamento: Prorrogação de Prazo

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 16.145.461-6 e inscrito no CPF sob nº. 072.011.668-67 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.109.093/0001-39, sediada na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Arthur Martins, nº 219, no Bairro Centro, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 16 de junho de 2015, nos autos do processo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 06 (seis) meses, de **16/12/2019 a 15/06/2020**, mantendo-se o valor mensal de **R\$ 8.497,26 (Oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA**, neste ato, deverá prestar garantia contratual de R\$ 2.549,18 (Dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

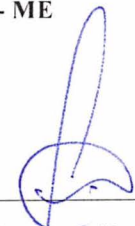
Botucatu, 30 JAN 2020


VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Imóveis

2ª. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RU 3128-3